



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 022/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE e a firma G. MOTA RAMOS EIRELI-ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTAVEIS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E UTENSÍLIOS DE COPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ESTADO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, Água Azul do Norte – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr.^a **JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luciano Prudente s/nº, centro. Água Azul do Norte-PA, portador do CPF sob o nº 299.748.102-30 e, de outro lado a firma **G. MOTA RAMOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.568.624/0001-05**, estabelecida na Rua Goiás, nº 55, centro. Água azul do Norte-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GERLAINE MOTA RAMOS, portador da carteira de identidade nº 7081499 1º Via PCDI-PA e do CPF (MF) nº 025.325.542-23, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Presencial nº 006/2017/CMAAN** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório nº 022/2017**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E UTENSÍLIOS DE COPA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão n.º 006/2017/CMAAN** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	20	FARDO	JURITI	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
Especificação : Embalagem com 2kg, fardo com 15 unidades.						
2	ADOÇANTE 100 ml	10	UNIDADE	ZERO-CAL	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Especificação : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante						
3	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	3	CAIXA	MABEL	R\$ 136,00	R\$ 408,00
Especificação : Embalagem com mínimo de 400 g, prazo de validade, caixa com 20 pacotes.						
4	BISCOITO SAL CREAM CRACKER 400G 20X1	10	CAIXA	MABEL	R\$ 98,00	R\$ 980,00
5	CAFÉ TORRADO MOIDO 250 GR	20	CAIXA	MARATÁ	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
Especificação: café torrado e moído empacotado a vácuo acond. Em embalagem de 250 Gr(20x1)						



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6	MARGARINA VEGETAL 1 KG	6	CAIXA	DELÍCIA	R\$ 53,40	R\$ 304,40
Especificação : Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 6 unidades.						
7	LUSTRA MOVÉIS	3	CAIXA	PÉROBA	R\$ 147,00	R\$ 441,00
8	ÁGUA MINERAL 20 l	200	GI	SERRA DO PORTO	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
9	SUCO DE FRUTAS MARACUJÁ 12X1	10	CAIXA	PINDORAMA	R\$ 82,20	R\$ 822,00
Especificação : acondicionado em embalagens plásticas tipo pet						
10	SUCO DE GOIABA 12X1	10	CAIXA	PINDORAMA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
Especificação : acondicionado em embalagens plásticas tipo pet						
11	SUCO DE ABACAXI 12X1	10	CAIXA	PINDORAMA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
Especificação : acondicionados em embalagens tipo pet						
12	SUCO DE CAJU 12X1	10	CAIXA	PINDORAMA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
Especificação : acondicionado em embalagem tipo pet						
13	SUCO DE ACEROLA 12X1	10	CAIXA	PINDORAMA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
Especificação : acondicionado em embalagem tipo pet						
14	CONDIMENTOS P/CHÁ SABORES VARIADOS 100GR 24X1	15	CAIXA	MARATÁ	R\$ 17,00	R\$ 255,00
Especificação: condimentos p/chá sabores variados acond.Em embalagem tipo pet com tampa rosqueável 100gr (24x1).						
15	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL	40	UNIDADE	ITALAC	R\$ 6,50	R\$ 260,00
Especificação : leite liquido integral Embalagem de papelão com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
16	LEITE EM PÓ 400GR 24X1	10	CAIXA	NESTLÉ	R\$ 427,05	R\$ 4.270,50
(Especificação: Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonela em 25 g - ausência Coliformes a 45º c - máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: lata com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.						
17	ÁGUA MINERAL 500 ML 12X1	400	FARDO	SERRA DO PORTO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
Especificação: Acondicionado em garrafa de 5ml com rotulo revisto no ministério da saúde CNNPA, rotulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e numero da concessão da lavra nome e endereço do concessionário, constante fisicoquímico, composição analítica e classificação, mês de engarrafamento e prazo de validade						
18	ÁGUA DE COCO 300 ML	500	UNIDADE	DA FRUTA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
Especificação: água de coco copo de 300 ml copo de plástico						
19	REFRIGERANTES ORIGINAIS:	250	FARDO	SCKIN	R\$ 48,40	R\$ 12.100,00
(Uva, laranja, limão, guaraná, cola) 2 litros 6x1						



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	DOCE DE GOIABA	5	CAIXA	STELLA D' ORO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
Especificação: doce de goiaba acond. Em embalagem plástica 500g 24x1						
21	FOSFORO	5	MAÇO	FIAT LUX	R\$ 3,62	R\$ 18,10
22	DOCE DE BATATA	5	CAIXA	PREDILECTA	R\$ 133,00	R\$ 665,00
Especificação: doce de batata acondicionado em embalagem de 500g						
23	COPO DESCARTAVEL 200ML PCTC/100 UND 20XI	20	CAIXA	+ FAMILIA	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
24	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT 100UND 50XI	20	CAIXA	+ FAMILIA	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
25	COADOR PARA CAFÉ	15	UNIDADE	CLASSIC	R\$ 2,80	R\$ 42,00
Especificação : De pano, 100% algodão, na cor branca, armação de arame revestido, com cabo de madeira.						
26	TOUCA DESCARTÁVEL P/USO DOMÉSTICO	200	UNIDADE	PLUMAX	R\$ 2,50	R\$ 500,00
Especificação: Em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.						
27	AVENTAL	10	UNIDADE	JANETEX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Especificação: avental em plástico resistente.						
28	POLPA DE FRUTAS DE 1KG SABORES VARIADOS (AÇAÍ, CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E CUPUAÇU)	350	UNIDADE	BRASFRUT	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
29	LIMPADOR P/ VIDRO 500 ML (24XI) COMPLETA	5	CAIXA	VEJA	R\$ 391,20	R\$ 1.955,00
30	SODA CAUSTICA 1 KG	1	CAIXA	SOL	R\$ 189,00	R\$ 189,00
Especificação: produto acond. Em embalagem plástica de 1 kg 12x1						
31	PANO DE PRATO	6	PACOTE	LIMPOTEX	R\$ 6,20	R\$ 37,20
Especificação : Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.pacote com 12 unidades						
32	SACO PARA LIXO 50L COM UNIDADES 25XI	20	CAIXA	+ FAMILIA	R\$ 103,75	R\$ 2.075,00
Especificação: Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm., capacidade normal para 50 litros, na cor cinza.. Caixa com 25 pacotes, cada.. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001						
33	ÁGUA SANITÁRIA 12XI	8	CAIXA	QBOA	R\$ 45,60	R\$ 364,80
Especificação : APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do						



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir em embalagem de 1 litro, acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. caixa com 12 unidades

34	DESINFETANTE LÍQUIDO P/USO GERAL 12X1	4	CAIXA	URCA	R\$ 46,20	R\$ 184,80
Especificação : DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plástica de 02 lt, da e germicida. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
35	DESODORIZADOR DE AR 400ML	60	UNIDADE	AIR NICK	R\$ 11,00	R\$ 660,00
36	ESCOVA P/ LAVAR VASO COM SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	6	UNIDADE	BRISA	R\$ 8,30	R\$ 49,80
37	ESPONJA DE AÇO	2	FARDO	ASSOLAN	R\$ 28,00	R\$ 56,00
Especificação : esponja de lá de aço carbono para uso domestico acond.Em embalagem de 39gr(14xl)						
38	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 60XI	2	CAIXA	DANNY	R\$ 93,00	R\$ 186,00
Especificação : dupla face, para limpeza em geral. Uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 75 mm x 110 mm x 20 mm, caixa com 60 unidades.						
39	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 50CM	20	UNIDADE	+ FAMILIA	R\$ 3,70	R\$ 74,00
Especificação : Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 50 cm, na cor amarela.						
40	LIMPA ALUMINIO 500 ml	3	CAIXA	LIMPEX	R\$ 55,80	R\$ 167,40
Especificação : Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades						
41	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml 24XI	2	CAIXA	+ FAMILIA	R\$ 134,40	R\$ 268,80
Especificação : Composto de tenso ativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, veículo e perfume. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.caixa com 24 unidades						
42	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA PESADA	6	PAR	DANNY	R\$ 11,00	R\$ 66,00
43	PANO DE CHÃO 50XI	4	FARDO	+ FAMILIA	R\$ 74,50	R\$ 298,00
Especificação : Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas						



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/8 ROLOS (8X8X1)	10	FARDO	PERSONAL	R\$ 31,20	R\$ 312,00
Especificação : Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.						
45	PAPEL TOALHA	10	FARDO	SOCIAL	R\$ 44,40	R\$ 444,00
Especificação: Não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.fardo com 12 unidades						
46	RODO EM MADEIRA 60 cm	8	UNIDADE	CONDOR	R\$ 12,50	R\$ 100,00
Especificação: rodo em madeira 60cm c/borrachas flexíveis e cabo de madeira						
47	SABÃO EM BARRA	1	CAIXA	YPÊ	R\$ 164,00	R\$ 164,00
Especificação : Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.caixa com 100 unidades						
48	SABÃO EM PÓ	2	CAIXA	TIXAN	R\$ 171,00	R\$ 342,00
Especificação : Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 1 kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.caixa com 20 unidades						
49	SACO PARA LIXO 100 LITROS (25X1)	2	CAIXA	+ FAMILIA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Especificação : Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza.. Caixa com 25 pacotes, contendo 5 unidades cada. Tendo peso mínimo de 20 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.						
50	INSETICIDA SEM CHEIRO	2	CAIXA	BAYGON	R\$ 132,00	R\$ 264,00
Especificação : Não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades						
51	CESTO PLASTICO PARA LIXO, MEDINDO 250X250 MM	8	UNIDADE	MR. BIN	R\$ 8,90	R\$ 71,20
Especificação : FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.						
52	ISQUEIRO	20	UNIDADE	BIC	R\$ 4,90	R\$ 98,00
Especificação : Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.						



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



53	GARRAFA PARA POR CAFÉ	4	UNIDADE	INVICTA	R\$ 24,50	R\$ 98,00
54	GARRA PARA POR CHÁ	4	UNIDADE	INVICTA	R\$ 24,50	R\$ 98,00
55	JARRA PLÁSTICA 2 LT	6	UNIDADE	INVICTA	R\$ 11,50	R\$ 69,00
VALOR TOTAL: (sessenta mil reais)					R\$ 60.000,00	

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltima NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a CÂMARA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas em Água Azul do Norte, indicados proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial nº. 006/2017/CMAAN**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a executar os serviços ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº. 006/2017/CMAAN**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 31 de Dezembro de 2017, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISICALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2 - efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE;
 - 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - 1.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.8 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
 - 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Compras, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras, do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviços que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho POR ITEM, correrá a conta do elemento orçamentário: EXERCÍCIO 2017.

01.- CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0100.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Água Azul do Norte - Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Câmara, sempre entre os dias 05 e 10 de cada mês subsequentes.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Presencial nº. 006/2017/CMAAN**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº. 006/2017/CMAAN**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constante do **Processo Licitatório nº. 022/2017**, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - Pará, em 21 de Fevereiro 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
PRESIDENTE DA CMAAN

G. MOTA RAMOS EIRELI-ME,
CNPJ (MF) sob o nº 23.568.624/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - NOME: _____

2º - NOME: _____

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000